



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Requerimento N° 074/2025

O vereador signatário que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e concedidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, requer, após consultado o Soberano Plenário, nos termos do art. 112 do RICMT, a expedição de ofícios ao Sr. Prefeito, Marinaldo Rosendo de Albuquerque, bem como ao Secretário de Serviços Urbanos, para que enviem a esta Casa os recibos que comprovam o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual dos trabalhadores que fazem a coleta urbana em Timbaúba.

Justificativa

O presente requerimento encontra respaldo no exercício do poder fiscalizatório conferido aos membros do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo local, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Ademais, a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial seu art. 112, conferem ao vereador o direito de requerer, formalmente, informações e documentos às autoridades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência dos atos administrativos.

A solicitação dos recibos comprobatórios do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores da coleta urbana de Timbaúba reveste-se de elevada importância, considerando-se que tais profissionais estão expostos a riscos físicos, químicos e biológicos em suas atividades diárias. O fornecimento adequado dos EPIs constitui obrigação legal do empregador público, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seus arts. 166 e 167, bem como na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho, que disciplina os deveres quanto à aquisição, fornecimento, orientação e uso correto.

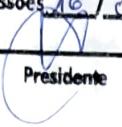
A omissão nesse dever implica grave violação aos direitos fundamentais dos trabalhadores, em especial no que tange à segurança, saúde e integridade física, além

*Recebido
29/05/2025
HMO*

A ordem do dia da reunião

Em única discussão

Sala das Sessões 16 / 06 / 2025


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

Aprovado em única discussão

Unanimidade dos Presentes

Sala das Sessões 16 / 06 / 2025


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

de representar potencial responsabilidade civil, administrativa e até mesmo penal para os gestores públicos.

Diante disso, a presente solicitação visa obter elementos que permitam à esta Casa Legislativa verificar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho por parte da municipalidade, garantindo-se a proteção dos servidores públicos envolvidos na coleta de resíduos sólidos, bem como o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

Por tais razões, justifica-se plenamente a expedição de ofícios ao Senhor Prefeito Municipal, Marinaldo Rosendo de Albuquerque, e ao Senhor Secretário de Serviços Urbanos, a fim de que envoiem a esta Casa Legislativa os recibos e demais documentos comprobatórios do fornecimento de EPIs aos coletores de lixo urbano.

Sala das Sessões da Câmara de Timbaúba, 28 de maio de 2025.

JOAO ROBERTO
MARTINS CARDOSO

Assinado de forma digital por
JOAO ROBERTO MARTINS
CARDOSO
Dados: 2025.05.28 15:33:38 -03'00'

João Roberto Martins Cardoso

Vereador de Timbaúba